



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONVITE Nº 001/2018

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de ar-condicionado para tomada de ar exterior na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC, localizada no edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia Goiás, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.
Prestação de informações atinentes aos serviços (vistoria) (Item 3)	
Data:	Até 09/11/2018
Informações:	Divisão de Engenharia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, telefones: (062) 3222-5663 ou 3222-5659.
Sessão de Recebimento dos Envelopes de Documentação e de Proposta	
Dia:	13/11/2018
Hora:	10:00 horas
Local:	Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos:	I – Projeto Básico/Memorial Descritivo de Obras Cíveis/Plantas/Orçamento Sintético Desonerado/Caderno Técnico de Obras/Notas Técnicas-Sustentabilidade; II – Minuta de Contrato; III – Declaração referente a Emprego de Menor; IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; V – Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelo portal: www.trt18.jus.br	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, designada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, convida as empresas interessadas a participar deste certame licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de ar-condicionado para tomada de ar exterior na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC, localizada no edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia Goiás.

A Licitação em epígrafe se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, sendo do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

A **PROPOSTA** deverá ser apresentada no dia **13 de novembro de 2018 às 10:00 horas**, no Auditório da Secretaria de Licitações e Contratos - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obra de ar-condicionado para tomada de ar exterior na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – STIC, localizada no edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia Goiás, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Convite.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados convidados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite e seus anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados cadastrados neste Tribunal ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na correspondente especialidade, que se manifestarem com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do prazo para apresentação da proposta, junto à Comissão Permanente de Licitações.

2.2 Não poderão participar deste certame as empresas:

2.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do incisos III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, conforme inciso IV do art. 87,

da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.5 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 VISTORIA TÉCNICA

3.1 Até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 3.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão executadas as obras e os serviços licitados, dirigindo-se previamente à Divisão de Engenharia, localizado no Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esq. c/ Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.1.1 A vistoria, conforme descrito no item 4 do projeto básico, anexo I do Edital, para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 15:00h, devendo o agendamento ser efetuado, até 48h antes da abertura do certame, pelo telefone (62) 3222-5663/5188, em dias úteis, oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, com a proposta;

3.1.2 A vistoria terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos;

3.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica.

4 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1 É recomendável a presença do licitante na sessão de recebimento das propostas, podendo, entretanto, fazer-se substituir por preposto.

4.2 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de

identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame:

4.2.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto; e

4.2.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

4.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

5.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope “A”: Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “B”: Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CONVITE Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

5.2. Não será aceita proposta de preço, nem documento de habilitação enviado por meio de TELEFAX e/ou similares.

5.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal.**

6.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

6.1.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Para habilitação na presente licitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade para com a:

6.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

6.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

6.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

6.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

6.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

6.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

6.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

6.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

6.2.10 Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Convite;

6.2.11 Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução dos serviços foram prestadas, de acordo com o subitem 3.1 ou a declaração prevista no subitem 3.2 deste Convite.

6.2.12 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

6.2.13 Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, por meio de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, no que se refere à execução de sistema de ar-condicionado tipo “splitão”, com rede em dutos de chapa galvanizada.

6.2.14 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último

exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

6.2.15 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

6.2.16 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.2.17 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem "6.2.16", observados os seguintes requisitos:

6.2.17.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

6.2.17.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

6.3 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados do subitem 6.2.1 ao 6.2.9, mediante a apresentação do cadastro.

6.4 Os documentos descritos nos subitens 6.2.10 a 6.2.17 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

6.5 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ser consultados ou ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

6.6 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, junto com os documentos de habilitação, que atendem aquela condição, nos termos do Anexo IV deste Convite.

6.6.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código

Penal e neste Convite.

6.6.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Convite.

6.7 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

6.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia a ser autenticada por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.1 A autenticação de documentos por servidores da Secretaria de Licitações e Contratos somente será realizada até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão de entrega e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

6.9 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias o prazo de validade.

6.9.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que a mesma será devidamente verificada.

7 PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta comercial, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Convite e deverá apresentar:

7.1.1 A Razão social da empresa licitante;

7.1.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

7.1.3 Preços unitário, total e geral das propostas, com o preço da mão de obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital, **sob pena de desclassificação:**

a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, conforme Anexo I deste Convite; **acompanhada da composição analítica de preços unitários;**

b) BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes

à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme Anexo I deste Convite; e

c) Composição dos encargos sociais, conforme planilha constante do Anexo I deste Convite, **considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013.**

d) Cronograma Físico-Financeiro, conforme planilha constante do Anexo I deste Convite, **devidamente preenchido conforme o valor da proposta.**

7.1.4 Prazo de conclusão dos serviços de **até 75 (setenta e cinco) dias corridos** contados da ordem de serviço. Caso as propostas omitam o prazo de conclusão dos serviços, esses serão entendidos como sendo o aqui determinado; e

7.1.5 O prazo de garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança, exceto os itens cujos prazos são determinados por normativos pertinentes, prevalecendo o prazo previsto em norma. Caso as propostas omitam o prazo de garantia, esse será entendido como sendo o aqui determinado.

7.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4 Aos preços propostos deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente licitação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1 Fizerem referência ou apresentarem preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes;

7.5.2 Apresentarem cotação alternativa ou forem elaboradas em desconformidade com os termos deste Convite;

7.5.3 Ofertarem os materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações solicitadas neste Convite; e

7.5.4 Consignarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.6 Havendo discrepância entre o preço total e os unitários, prevalecerão os unitários.

7.7 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços objeto desta licitação é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico constantes do Anexo I deste Convite.

7.8 Todos os documentos técnicos de arquitetura ou engenharia complementares à carta proposta comercial e que sejam exigidos por este Convite e seus anexos – por exemplo, a planilha do orçamento analítico, o cronograma físico-

financeiro, a planilha de composições de preço unitário, o detalhamento dos encargos sociais e o detalhamento de bonificação e despesas indiretas) – deverão conter identificação, título(s) profissional(is), número de registro na entidade fiscalizadora da profissão e assinatura do profissional que os tenha elaborado, o qual deverá possuir habilitação e atribuição para tanto. Por força da Lei Federal 5.194/66, serão nulos de pleno direito os documentos assinados por profissional sem atribuição para fazê-lo (com registro mas sem atribuição) ou por pessoa física não habilitada (sem registro na entidade fiscalizadora da profissão).

7.9 O licitante deverá entregar, com a proposta, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo V do Edital.

7.5.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

7.5.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

8 PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A Comissão Permanente de Licitações receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE PREÇOS”, simultaneamente.

8.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope “B”, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes de “Proposta de Preços” dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecer as especificações contidas neste Convite e ofertar o menor preço global.

8.9 Verificada a absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhores classificadas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio no decorrer do ato de abertura das propostas, ou, a seu juízo, em sessão pública, previamente designada, observadas as disposições do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.10.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8.12 A simples participação na licitação implicará na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Convite.

8.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.14 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

8.14.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal; e

8.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão apresentar recurso contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações, dirigido ao Sr. Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por intermédio da referida Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nas hipóteses admitidas pelo inciso I e § 6º do art. 109, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser protocolado na Secretaria de Licitações e Contratos, no Fórum Trabalhista de Goiânia, Av. T-1, esq. c/Rua T-51, Lts 1 a 24, Qd. T-22, 7º andar, St Bueno, Goiânia-GO.

10 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11 PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Assim que divulgado o resultado desta licitação, e após vencidos os prazos recursais legais, a adjudicatária será convocada pelo TRT da 18ª Região para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Contrato.

11.2 A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

11.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 11.3.

11.3 É facultado ao TRT da 18ª Região, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder novo certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

11.4 Caso a proposta vencedora seja classificada conforme o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 8.666/1993, deverá o licitante apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, na Secretaria de Licitações e Contratos/Seção de Gestão de Contratos, comprovante de prestação da garantia adicional, prevista no § 2º desse mesmo artigo.

11.5 O licitante vencedor deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de responsabilidade técnica (capacidade técnica profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.5.2 Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo os seguintes serviços:

11.5.2.1 Execução de sistema de ar-condicionado tipo “splitão” com rede em dutos de chapa galvanizada;

11.6 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93;

b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA /CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

11.6.1 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993);

11.6.2 A comprovação de que trata o subitem 11.6 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA e/ou CAU.

11.7 A empresa vencedora deverá apresentar a ART– Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo orçamento-base e composições de custos unitários de sua proposta.

11.8 Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora será convocada a apresentar, na Seção de Gestão de Contratos/Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do contrato**, comprovante de garantia para sua execução, **com validade durante todo período de vigência contratual**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, **conforme item 11 do Projeto Básico, Anexo I, deste edital**.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista neste no subitem 7.1.5 deste Edital.

13 DAS SANÇÕES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 11.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção de suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração por até 02 (dois) anos, a contar da data da recusa, bem como multa de até 10% sobre valor estimado da contratação.

13.2 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

15.2 Eventuais impugnações serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, por escrito, podendo ser encaminhadas para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregues, diretamente ou por via postal, na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

16 DAS GENERALIDADES

16.1 Até a data da assinatura do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá desclassificar o licitante vencedor, se comprovar qualquer ato ou fato posterior à licitação que caracterize a sua inidoneidade para contratar com a Administração, adjudicando a contratação do objeto a um dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do disposto pelo artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, ou procedendo a novo certame, por seu exclusivo critério.

16.2 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.3 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados ou que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

16.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.5 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

16.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.11 Os projetos executivos complementares poderão ser examinados e adquiridos durante o prazo de divulgação desta licitação junto à Divisão de Engenharia deste Tribunal, no endereço previsto no item 3.1 deste Convite.

Goiânia, 30 de outubro de 2018

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I (*)

- **Projeto Básico**
- **Memorial Descritivo de Obras Cíveis**
- **Projeto Planta**
- **Orçamento Sintético Desonerado**
- **Cronograma Físico-Financeiro**
- **Relatório de Composições Analíticas/Orçamento Desonerado**
- **Relatório de Pesquisas de Mercado**
- **Detalhamento BDI**
- **Encargos Sociais**
- **Caderno Técnico de Engenharia**
- **Notas Técnicas Sustentabilidade**

(*) DOCUMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMATO PDF NO SITE DESTE TRIBUNAL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AR-CONDICIONADO PARA TOMADA DE AR EXTERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 18161/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Convite nº 001/2018", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de obra de ar-condicionado para tomada de ar exterior na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - STIC, localizada no edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, situado à Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/ GO, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico, Anexo I, do Edital "Convite nº 001/2018", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos

autos do Processo Administrativo nº 18161/2018-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes do artigo 22, inciso III, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Convite, recebeu o número 001/2018, do tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 9 e 10, observada ainda, a disposição constante do item 17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Divisão de Engenharia, Paulo Sérgio de Castro (Contato: 3222-5663/5188/5043, e-mail: engenharia@trt18.jus.br), atuará como gestor deste contrato e o servidor Luís Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

Parágrafo único. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada por meio da Portaria TRT 18ª DG nº 2946/2018, composta pelos servidores Fabiane Castro Lopes de Paula, Rogério Neves Siqueira e Diego Cássio Tertuliano, e pelo substituto eventual, servidor Armando Rassi Filho.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária de Referência, no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, e obedecerá, ainda às disposições do item 3 do Projeto Básico, Anexo I, do Edital "Convite nº 001/2018".

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para conclusão dos serviços contratados é de até 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 13 do Projeto Básico, Anexo I, do Edital “Convite nº 001/2018”.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá os serviços, objeto deste contrato, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança, exceto os itens cujos prazos são determinados por normativos pertinentes, prevalecendo o prazo previsto em norma.

Parágrafo único. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço total geral, incluindo o preço da mão de obra e dos materiais necessários para a execução dos serviços contratados é de R\$(.....).

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, encargos sociais e previdenciários, transporte, mão de obra, diárias e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Projeto Básico, Anexo I do Edital “Convite nº 001/2018”.

Parágrafo único. O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais, estabelecido na cláusula nona, será feito em parcelas após a medição, facultado à CONTRATADA o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Projeto Básico, Anexo I do Edital “Convite nº 001/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 11 do Projeto Básico, Anexo I do Edital “Convite nº 001/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar apólice de Seguro de Risco de Engenharia para o período de vigência do contrato, observadas as disposições constantes no item 12 do Projeto Básico, Anexo I do Edital “Convite nº 001/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 15 do Projeto Básico, Anexo I do Edital “Convite nº 001/2018” e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir

provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Naturezas da Despesa 4490.52, 4490.40 e 3390.39, Notas de Empenho, 2018NE00...., de ... de de 2018, no valor de R\$,... (.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
Edital "Convite Nº 001/2018"
PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO(*)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESONERADO	
	OBRA: REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE AR NA STI	30/8/2018
		SINAPI-JUN/2018

ITEM	ETAPAS (para descrição completa, ver orçamento sintético)				MEDIÇÕES / SUBETAPAS	
					1ª MED	2ª MED
					30 dias	75 dias
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 8.307,16	8,73%	%		63,17%	36,83%
*medido proporcionalmente à execução contratual			R\$		R\$ 5.247,70	R\$ 3.059,46
2 CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 3.533,16	3,71%	%		63,17%	36,83%
*medido proporcionalmente à execução contratual			R\$		R\$ 2.231,92	R\$ 1.301,24
3 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 519,41	0,55%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 519,41	
4 DEMOLIÇÕES, TRANSPORTES E RETIRADAS	R\$ 2.579,24	2,71%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 2.579,24	
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.887,68	3,03%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 2.887,68	
6.01 AR CONDICIONADO - REDE DE DUTOS	R\$ 17.142,73	18,01%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 17.142,73	
6.02 AR CONDICIONADO - REDE FRIGORÍGENA	R\$ 5.311,45	5,58%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 5.311,45	
6.03 AR CONDICIONADO - BOCAS DE AR	R\$ 4.982,49	5,23%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 4.982,49	
6.04 AR CONDICIONADO - EQUIPAMENTOS	R\$ 29.355,75	30,84%	%			100,00%
			R\$			R\$ 29.355,75
7 RECOMPOSIÇÕES, FORROS E PINTURA	R\$ 18.221,56	19,14%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 18.221,56	
8 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	R\$ 1.000,07	1,05%	%		100,00%	
			R\$		R\$ 1.000,07	
9 SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.336,61	1,40%	%			100,00%
			R\$			R\$ 1.336,61
TOTAIS DAS MEDIÇÕES				%	63,17%	36,83%
				R\$	R\$ 60.124,24	R\$ 35.053,06
TOTAIS ACUMULADOS				%	63,17%	100,00%
				R\$	R\$ 60.124,24	R\$ 95.177,30

OBS.: O PRAZO PARA A SEGUNDA MEDIÇÃO FOI DILATADO EM DECORRENCIA DO PRAZO USUAL PARA ENTREGA / FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO JUNTO AO FORNECEDOR (EM MÉDIA 60 DIAS)

(*) Os valores deverão ser ajustados à proposta da CONTRATADA.

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO IV**CONVITE Nº 001/2018****DECLARAÇÃO****MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ estabelecida na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no subitem 7.5 do Convite nº 001/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa